



## PARTE B

### CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

#### Despacho n.º 13298/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2012, de 18 de maio, designo a Licenciada Maria Teresa Lourenço de Melo Campelo Bairrão Oleiro, para exercer as funções de Coordenadora do meu gabinete, em regime de comissão de serviço, a partir do dia 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *António Fernando Correia de Campos*.

209979537

#### Despacho n.º 13299/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2012, de 18 de maio, designo a Mestre Joana Filipa Serra Ferraz da Mota Pinto, para exercer as funções de Consultora do meu gabinete, em regime de comissão de serviço, a partir do dia 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *António Fernando Correia de Campos*.

209979634

#### Despacho n.º 13300/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2012, de 18 de maio, designo a Licenciada Emma Sala, para exercer as funções de Secretária do meu gabinete, em regime de comissão de serviço, a partir do dia 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *António Fernando Correia de Campos*.

209979683

#### Despacho n.º 13301/2016

Nos termos e abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2012, de 18 de maio, determino a afetação do trabalhador Jorge Augusto Silva de Almeida, motorista de ligeiros, ao meu gabinete, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *António Fernando Correia de Campos*.

209979707



## PARTE C

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 13302/2016

O Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, dispõe, no n.º 2 do artigo 3.º, que o estabelecimento e a alteração das áreas de jurisdição dos postos consulares são feitos por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, ouvido o chefe da respetiva missão diplomática. Acresce que, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei, a área jurisdicional dos postos consulares compreende igualmente a superintendência e orientação da ação dos cônsules honorários, no âmbito das competências de que dispõem, na área de jurisdição fixada.

A definição das áreas de jurisdição dos postos da rede consular portuguesa encontra-se ainda vertida, no essencial, na Portaria n.º 23 232, de 20 de fevereiro de 1968, diploma que tem vindo, desde então, a ser modificado por sucessiva legislação avulsa, refletindo não só as alterações da rede consular portuguesa, mas também as mudanças de natureza político-geográfica, que se têm verificado a nível mundial.

O presente despacho, objeto de duas consultas aos chefes de missões diplomáticas, aglutina num único instrumento legal a definição das áreas de jurisdição de todos os postos da rede consular portuguesa, incluindo a dos consulados honorários.

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 27 de outubro de 2016, nos termos dos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi determinado que os postos consulares portugueses passam a ter as seguintes áreas de jurisdição:

#### África

##### 1) África do Sul

Consulado Geral de Portugal na Cidade do Cabo: Províncias do Cabo Ocidental, Cabo Oriental e Norte do Cabo.

Posto dependente:

Consulado Honorário em Port Elisabeth — Cidade de Port Elisabeth

Consulado Geral de Portugal em Joanesburgo: Províncias de Gauteng (com a exceção da área metropolitana de Pretória/Tshwane), Free State, Limpopo, Noroeste, Mpumalanga e territórios do Botswana e Lesotho.

Postos dependentes:

Consulado Honorário em Durban — Província de KwaZulu-Natal  
Consulado Honorário em Welkom — Província do Free State

Secção Consular da Embaixada de Portugal em Pretória: Área Metropolitana de Pretória/Tshwane e Território de República de Madagáscar.

Posto dependente:

Consulado Honorário em Antananarivo — Território da República de Madagáscar

##### 2) Angola

Consulado Geral de Portugal em Benguela: Províncias de Benguela, Kwanza Sul, Huambo, Bié, Huíla, Cunene, Namibe e Cuando Cubango.

Consulado Geral de Portugal em Luanda: Todo o território de Angola com exceção das províncias abrangidas no distrito consular de Benguela

Posto dependente:

Consulado Honorário em Cabinda — Província de Cabinda

##### 3) Cabo Verde

Secção Consular da Embaixada de Portugal em Praia: Ilhas da Brava, Fogo, Maio e Santiago.

Postos dependentes:

Consulado Honorário na Ilha do Sal — Ilhas da Boavista e do Sal  
Consulado Honorário em Mindelo — Ilhas de Santo Antão, São Nicolau e São Vicente